

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2008

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 900, DE 9 DE ABRIL DE 2008

Homologa o Decreto nº 010/2008, de 25 de março de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Tailândia, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, os termos do Decreto nº 010, de 25 de março de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Tailândia, que declara "situação anormal caracterizada como de emergência", naquele Município;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código CODAR HS.CDG-22.201, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 010, de 25 de março de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Tailândia, que declara "situação anormal caracterizada como de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2008 - DE 25 DE MARÇO DE 2008

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência no Município de Tailândia, Estado do Pará, e dá outras providências..

PAULO LIBERTE JASPER, Prefeito Municipal de Tailândia Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 87, inciso XXXIV, da Lei Orgânica do Município e do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e:

CONSIDERANDO, os termos do que dispõe a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, em decorrência da relevância dos acontecimentos na área da segurança e ordem pública, bem como, no setor madeireiro, do Município de Tailândia;

CONSIDERANDO, que a manutenção da segurança pública, também é dever do município, direito e responsabilidade de todos e será exercida para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO, que todo o território do município em especial os bairros da vila Macarrão, Novo Horizonte, Piçarra, Nossa Senhora de Fátima I, Nossa Senhora de Fátima II, Aeroporto, Santa Maria, Bela Santa, Novo e São Francisco, localizados na área urbana e os graves fatos ocorridos na sede desta municipalidade e suas consequências, a quando da realização de operações conjuntas do Governo Federal e Estadual junto ao setor madeireiro, e, face às consequências havidas no âmbito da segurança e ordem pública;

CONSIDERANDO, a busca de ações governamentais no sentido de implementar o desenvolvimento ordenado e sustentado do município de Tailândia, gerando oportunidade de emprego e renda para os trabalhadores atingidos com a crise do setor madeireiro.

CONSIDERANDO, ainda, que é responsabilidade do Chefe do Poder Executivo observar e fazer cumprir os procedimentos administrativos relativos à execução de despesas no âmbito da Prefeitura;

CONSIDERANDO, finalmente que o Município de Tailândia esta sendo afetado pelo desastre social DESEMPREGO E/OU SUBEMPREGO GENERALIZADO - CODAR HS.CDG - 22. 201 e os dispositivos legais acima indicados, o Prefeito Municipal de Tailândia em cumprimento ao princípio da Legalidade dos Atos Administrativos e na salvaguarda dos interesses da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a situação de emergência na área territorial do município de Tailândia.

Art. 2º - O prazo da vigência deste Decreto será de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - O presente Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, quando cessada a situação de emergência e por motivo justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 18 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, Estado do Pará, em 25 de março de 2008.

PAULO LIBERTE JASPER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0829, DE 11 DE MARÇO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 367.020,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008; D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 367.020,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Vinte Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080433112016004 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	90.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339030	800,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339037	40.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339039	53.200,00
602010412201254534 - IDESP	0101	339033	147.500,00
602010433112016004 - IDESP	0101	339039	35.520,00
		TOTAL	367.020,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	30.000,00
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339047	60.000,00
391010412201254534 - SEPE	0101	339030	800,00
391010412201254534 - SEPE	0101	339037	40.000,00
391010412201254534 - SEPE	0101	339039	53.200,00
602010412112484920 - IDESP	0101	339033	75.500,00
602010412201254668 - IDESP	0101	339030	35.520,00
602010412612484926 - IDESP	0101	339033	50.000,00
602010412812014117 - IDESP	0101	339033	10.000,00
602010418312484922 - IDESP	0101	339033	12.000,00
		TOTAL	367.020,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0839, DE 13 DE MARÇO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 376.883,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 376.883,56 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060433112016076 - Gab. Gov - Casa Militar	0301	339039	87.120,00
131010412212041566 - SEAD	0306	449052	189.763,56
682010812812014098 - FUNCAP	0301	339030	100.000,00
		TOTAL	376.883,56

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0846, DE 24 DE MARÇO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 33.165,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.165,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
301010309112074738 - Defensoria Pública	0106	449052	33.165,00
		TOTAL	33.165,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0852, DE 27 DE MARÇO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.894.007,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.894.007,38 (Hum Milhão, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211812579 - SECULT	0101	335041	1.894.007,38
		TOTAL	1.894.007,38